

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ESTADO DE SÃO PAULO
TERMO DE ADITAMENTO Nº17 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 265/2017

___ TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 265/17, PARA O GERENCIAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.004/2017

Valor original: R\$ 330.657.328,00

Valor do presente aditivo: R\$ 58.017.080,26

Valor global atualizado: R\$ 1.115.387.871,80

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de São José dos Campos, neste ato representado pela Senhora Secretária de Saúde, Dra. Margarete da Silva Correa, brasileira, casada, por força da Delegação de Competência expressa do Decreto nº. 17.396/2017 e, de outro, a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ 61.699.567/0012-45, já qualificada no instrumento original, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 9784, de 24 de julho de 2018, a dispensa de licitação que fundamenta o contrato de gestão nº 265/17, nos termos do artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e considerando ainda a situação de calamidade pública declarada por meio do Decreto Municipal nº 18.479, de 23 de março de 2020 e sucessivas prorrogações, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula Sexta - Da Vigência, do CONTRATO DE GESTÃO nº 265/2017, referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde desenvolvidos no Hospital Dr. José de Carvalho Florence, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE ADITAMENTO, tem por objeto: A) a prorrogação do Custeio do Contrato de Gestão; B) a prorrogação do Custeio dos serviços relativos à “Ala COVID”; C) a prorrogação dos Serviços de Interconsultas e Teleconsultas em Plataforma Tecnológica de Telemedicina; D) a prorrogação do prazo dos serviços de avaliações cirúrgicas nas especialidades de Ginecologia, Cirurgia Geral e Vascular; E) a aquisição e Instalação de grupo gerador; e F) a inclusão de Dotações Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Ficam prorrogadas em 03(três) meses, a contar de 25/07/2022, as atividades contratadas e descritas nos itens “A”, “C” e “D” objeto da cláusula anterior, conforme justificativas lançadas às fls.10022, 10025, 10027, 10032, 10037 do Processo Administrativo em epígrafe.

2.2. Ficam prorrogadas em 03(três) meses, a contar de 23/07/2022, as atividades contratadas e descritas nos itens “B” objeto da cláusula anterior, conforme justificativas lançadas às fls.10022 do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE ITENS

3.1. Ficam incluídos no Contrato de Gestão em epígrafe, os serviços relacionados Aquisição e Instalação de Gerador, previstos no item “E” da Cláusula Primeira deste aditivo, durante o período de 03(três) meses, conforme justificativa e documentação de fls. 1032/1037 do Processo Administrativo n. 45.004/2017.

3.2. Em decorrência do item mencionado na subcláusula anterior, ficam acrescidos, no valor do CONTRATO DE GESTÃO, os montantes de R\$ 1.148.602,00, conforme memórias de cálculo de fls. 10116/10124, todas do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Em decorrência das alterações mencionadas nas cláusulas Segunda e Terceira deste aditivo, o CONTRATO DE GESTÃO, nos moldes pactuados, passa a ter seu valor acrescido em R\$ 58.017.080,26, passando assim o seu valor global para R\$ 1.115.387.871,80, que serão aportados pela CONTRATANTE na forma e periodicidade estabelecida no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO consolidado de fls. 10331, do processo administrativo em epígrafe, sem prejuízo de oportunas alterações de valores na forma em que vir a ser estabelecido por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO TERMO ADITIVO

5.1. Em face do presente aditivo, a execução do presente contrato passa a estar também subordinada ao PLANO DE TRABALHO de fls. 10135/10163 e ao PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO de fls. 10139/10140, 10150, 10158, todas do processo administrativo nº 45.004/17, que ora passam a ser partes integrantes do presente aditivo independentemente de transcrição, e que passam a vigorar em acréscimo aos Planos de Trabalho e Planos Orçamentários e de Custeio até o presente momento vigentes, bem como ao CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO consolidado constante à fl. 10459 do processo administrativo nº 45.004/17.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Ficam incluídas as dotações orçamentárias 60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.02.302024
60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.02.305024
60.30.3.3.50.92.10.302.0006.2.033.01.302000, conforme justificativas lançadas às fls. 10238 e 10334 do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. As partes ratificam as demais disposições originais do CONTRATO DE GESTÃO em referência não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

Assim firmam o presente.

São José dos Campos,

#CARIMBO#

#SECRETARIO#



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, CPF 042.XXX.X38-39, RG 77XXXX86, Cargo Diretor Presidente, Telefone institucional: 1150832797 E-mail institucional: presidencia@spdm.org.br, empresa SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - 61.699.567/0012-45, em 22/07/2022, À s 15:01, conforme o Decreto 17.620/2017.

Testemunhas:

ANA PAULA DO NASCIMENTO ALEIXO CORREA
CHEFE DE CONTRATOS
Matricula: 527520

R. Marques

RITA MARIA MARQUES CARNEIRO GRANADO
CHEFE
Matricula: 661782